



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 002/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, inscrita no CNPJ n° 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP nº 39.606-006, neste ato representado por seu presidente, Sr. **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, inscrito no CPF sob o nº 096.902.856-37, portador do RG nº. MG-13721763, residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, nº 20, Bairro São Pedro, na cidade de Araçuaí/MG, CEP nº 39.602-240, neste ato denominado como **CONTRATANTE**.

1.2- DA CONTRATADA

FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.223.681/0001-71, com sede na Rua Antenor Chagas, nº 68, Centro, Santana da Vargem /MG, CEP nº 37195-000, neste ato representada pela Sra. **EMILY SILVA ARAÚJO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 115.727.666-03, portadora do RG nº MG-16.725.797, residente à Rua Antenor Chagas, nº 68, Centro, CEP nº 37.195-000, Santana da Vargem/MG, neste ato denominada **CONTRATADA**.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Processo Administrativo nº 004/2026 – Inexigibilidade nº 01/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para agentes políticos desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema: “IMERSÃO EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA: DA TRIBUNA À APROVAÇÃO DO SEU MANDATO.”

Serão abordados os seguintes temas na capacitação:

DIA: 10 Credenciamento:

Início: 15h às 17h Terça-feira: Credenciamento: e Entrega de Materiais – Orientações práticas.

DIA: 11 Quarta-feira das 08h às 12h:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Módulo I: O Cenário Atual da Comunicação Política, a nova arena da oratória.
- Desafios da era digital e da polarização. Ética e responsabilidade no discurso público. Dinâmica de abertura: “Meu discurso em 1 minuto”
- Técnicas de Oratória de Alto Impacto – Voz, dicção, ritmo e pausas. Linguagem corporal e presença. Controle emocional e improviso. Gravação de discurso + análise em grupo

DIA: 12 Quinta – Feira das 08h às 12h e 14 as 18h

- Módulo II: Construção de imagem pública e Identidade Coletiva:
 - Construção de imagem pública. Narrativa pessoal e coerência. Identidade pública e reputação. Oficina: Mapa de Marca Pessoal + Elevator Pitch
 - Marketing e Comunicação Multicanal – Estratégias do mandato nas redes sociais. Storytelling e engajamento. Gestão de crises e reputação online. Simulação de reunião digital para projeto de lei.

DIA: 13 Sexta- feira das 08h às 12h:

Módulo III: Feedback e Escuta Ativa no Parlamento – Técnicas de escuta ativa.

- Como dar e receber feedback. Comunicação empática e assertiva
- Dinâmica de escuta + debate com devolutiva estruturada
- Apresentação Final e Avaliação- Discurso de encerramento. Avaliação por banca e colegas. Plano de desenvolvimento individual

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 4.139, 97 (quatro mil cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), sendo R\$1.379,99 (mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por participante.

3.3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A CONTRATADA, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula Segunda do presente contrato, e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à CONTRATANTE ou para terceiros.

3.3.2 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da CONTRATADA ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.3 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.4- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

setor competente.

3.5 - DO REAJUSTE

3.5.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste, considerando tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 meses, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº - 0100101.0103100012.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO - 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA 008 FONTE 15000000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE

5.1.1 - A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da CONTRATADA, por telefone, Internet e/ou pessoalmente.

5.1.2 - Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto

5.1.3 - Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.1.4 - Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5.2 - DO CONTRATADO

5.2.1 - A CONTRATADA não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

5.2.2 - Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1 – As despesas de deslocamento necessárias à execução do objeto contratual correrão por conta da CONTRATANTE, desde que previamente autorizadas e devidamente justificadas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, quando necessária à modificação do valor contratual além da decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização será exercida por servidor designado por Portaria , visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa;

9.1.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.1.4 - declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.3.2 - Consentimento, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

10.4 - A extinção determinada por dito unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2 - E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Araçuaí/MG, 11 de fevereiro de 2026.



Câmara Municipal de Araçuaí

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TIAGO GONCALVES Assinado de forma digital por
JARDIM:096902856 JARDIM:09690285637
37 Dados: 2026.02.11 16:08:45
-03'00'

TIAGO GONÇALVES JARDIM

Presidente

Câmara Municipal de Araçuaí

- CONTRATANTE -

Documento assinado digitalmente

gov.br

EMILY SILVA ARAUJO
Data: 12/02/2026 08:55:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Prestadora de Serviços

-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

NOME: Darci Rodrigues Santo

NOME Maria Aparecida Chaves

ASS. Darci Rodrigues Santo

ASS. Maria Aparecida Chaves

CPF 700.791.396.20

CPF. 052.745.626.80